ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.271 DE 10 DE maio DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 141.466,16 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), para atender a aquisição de mobiliário escolar, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 141.466,16 (União – FNDE)
FONTE 05 - R$ 174,90 (Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.043 – Aquisição de Mobiliário Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$ 141.291,26
44.90.52.03.05	Mobiliário em Geral	R$ 174,90

Art. 2º) - Os recursos de R$ 141.291,26 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com a Lei Federal nº 12.695, de 25/07/2012 e Resolução/CD/FNDE nº 14/2012 - PAR.

Art. 3º) – A importância de R$ 174,90 (cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), atenderá a contrapartida do presente convênio e é advinda da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.363.050.2.134 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.03.05	Bens Imóveis – Locação Pessoa Física	R$ 174,90

Art. 4º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.00.000 – Transferências Correntes
1718.05.90.000 – Outras Transferências Diretas do FNDE
1718.05.91.102 – Programa de Implementação de Escolas p/Educação R$ 141.291,26

Art. 5º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 6º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 7º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 14 de maio de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal